SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 03 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/CPL/2011

O Sr. Dirceu Alexandre da Silva, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 033/CPL/2011, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Material Para Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo nº. 1359/Semad/2011, Recurso Próprio, sendo único lote no valor global de R$ 8.318,50 (oito mil trezentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), em favor da empresa E. José Bortuli & Vitalli Ltda – EPP., por se a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de Setembro de 2011.

DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:75A73D6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/CPL/2011

O Sr. Dirceu Alexandre da Silva, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 035/CPL/2011, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área de Consultoria e Instrução Técnica para Ministrar Cursos, para as famílias do Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Ação Comunitária e Social, Processo Administrativo nº. 1592/Semacs/2011, Recurso Próprio, ao preço global de R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais) em favor da empresa V. da Costa & Oliveira Ltda. - ME., por se a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de Setembro de 2011.

DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:51DCEF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 097

n.º 097/GP/11, de 26 de Setembro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal N.º 656/11, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE" para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 656/2011,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 097/GP/2011 DE 26/09/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU		
NOME	**CARGO**	**COLOC.**
ILAIDES APARECIDA DE AMORIM	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**10ª**

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C4473F8C

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 363

Nº 363/DRH/11
Alvorada do Oeste – RO, 26 DE SETEMBRO DE 2011

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL , ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1776/2011.

R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial , de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio 1996/2001, no período de 01/10/2011 a 30/12/2011, de acordo com a Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao(a) Servidor(a) GILSINÉIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA, na categoria funcional de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8AEB618

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 81 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 641/2010.

Considerando o disposto do Parecer do dia 15 de setembro de 2011. PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO. Fls. 37 à 39 dos autos processo de nº 034/2011 IMPRES, e ainda o cumprimento dos requisitos necessários e legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Aposentadoria Por Idade a segurada: ADELAIDE TEIXEIRA DA SILVA, Tendo guarida na Constituição Federal e com base na Lei Municipal nº 641/10. Com Provento Proporcional Apurado R$ 270,28 e com Majoração do Provento conforme art. 201 parágrafo 2º da Constituição Federal R$ 274,71. Total de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio do IMPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ELIAZER ALVES DOS REIS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Fabio Mauricio Dal Bosco
Código Identificador:DFE58584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/PMB/2011

PROCESSO N° 563/SEMA/2011 "Mãe"
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/CPLMS/2011
PROCESSO N° 859/SEMUSA/2011 "Filhote"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/CPLMS/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *J. F. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – 10.303.0016.2045.0000 – 3.3.90.39.99
EMPENHO – 380/2011
FICHA N° 162
VALOR: R$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2011
PUBLICADO NO MURAL EM: 21.9.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:DBC244EC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/PMB/2011

PROCESSO N° 563/SEMA/2011 "Mãe"
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/CPLMS/2011
PROCESSO N° 857/SEMA/2011 "Filhote"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/CPLMS/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *J. F. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – 04.122.0003.2004.0000 – 3.3.90.39.99
EMPENHO – 1650/2011 e 1651/2011
FICHA N° 20 e 22
VALOR: R$ 18.415,25 (Dezoito mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31.12.2011
PUBLICADO NO MURAL EM: 14.9.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:62B762E8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/PMB/2011

PROCESSO N° 563/SEMA/2011 "Mãe"
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/CPLMS/2011
PROCESSO N° 862/SEMECE/2011 "Filhote"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/CPLMS/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *J. F. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – 12.361.0014.2032.0000 – 3.3.90.39.99
EMPENHO – 1692/2011 e 1693/2011
FICHA N° 105 e 106
VALOR: *R$ 52.319,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)*
VIGÊNCIA: 31.12.2011

PUBLICADO NO MURAL EM: 21.9.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:37C958EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2011/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2792/GP/PMB/2011, de 20/04/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2011, tipo Menor Preço , e será julgado pelo menor valor total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Objeto: **Aquisição de peças de veículo leve (Strada 2008/2009 e Uno 2010/2011)**. Tendo como valor estimado: 13.189,34 (Treze Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos). Data para cadastro de proposta a partir das **10:00 h** do dia **11/10/2011**, data para abertura de propostas a partir das **09:30 h**, do dia **17/10/2011** e inicio da sessão pública: dia **17/10/2011** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações, email: cpl_buritis@hotmail.com e pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 30 de Setembro de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1BA41EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013/PMC/2011

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, haja vista que os mesmos foram aprovados no 8º e 9° Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os Convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 27 de Setembro de 2011.

JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

ZELADOR DE ESCOLA (VALDIR ALBERTON LC 25 TB 40)
LUCIA HELENA CIOFF
SEMILDO DE QUEIROZ

CONVOCAÇÃO DO 9° CONCURSO

AG. TRANS. ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS LC 10 RO 144
RONNY CASTRO DA SILVA

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
10. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
11. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
12. Escarro: BAAR;
13. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
14. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3532 2104** ou no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:FE97871F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013/PMC/2011

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia – RO, tendo em vista que ocorreu um erro na divulgação do Edital de Convocação, altera o mesmo através da presente errata, nos termos abaixo:

ONDE ESTÁ ESCRITO:

CONVOCAÇÃO DO 9° CONCURSO

AG. TRANS. ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS LC 10 RO 144)
RONNY CASTRO DA SILVA

LEIA-SE:
CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS LC 20 RO 140)
RONNY CASTRO DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 28 de Setembro de 2011.

JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:7C48E6D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/SUPEL/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 13/SUPEL/2011 nos termos da Lei Nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global, com sessão de abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2011, às 09h00, na sala da SUPEL na Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. O edital e anexo poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO. No horário das 07h30min às 13h30min. Cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.
Cacoal, 30 de setembro de 2011.

NEDESON TACCONI
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:50B82E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONST. CONSELHO TUTELAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Presidente da CPL do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO NR: 686/2011; LICITAÇÃO NR: 015/PMCNR-CPL/2011; MODALIDADE: Convite; OBJETO: Construção da Sede do Conselho Tutelar; Empresa Vencedora: COSTA E OLIVEIRA EMPREEND. COM. E SERV. LTDA, CNPJ. 10.651.659/0001-61. Valor homologado**:** R$103.901,30 (cento e três mil novecentos e um reais e três centavos). Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2011

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da CPL

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:2ADE29A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO_CONST. DO CONS. TUTELAR

EXTRATO DO CONTRATO NR 048/2011
CONVITE NR 015/PMCNR-CPL/2011
PROCESSO NR 686/2011

OBJETO:CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **CONTRATADO:** COSTA E OLIVEIRA EMPREEND. COM. E SERV. LTDA, CNPJ. 10.651.659/0001-61. VALOR HOMOLOGADO**:** R$103.901,30 (CENTO E TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.08.243.0008.1022; 3.4.4.9.0.51.00.00; CONV. NR 119/PCN/2009.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,06 DE JULHO DE 2011.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:0984F267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2642/2011-SEMED

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **2642/2011 - SEMED**, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2642/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 023/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos da APAE e das Creches: Creche Municipal Zilda Santos Souza e Creche Municipal Marilene Pereira de Souza, pelo período de Setembro a Dezembro. Com Recursos de Convênio PNAEF.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
OLIVIO MIRANDA - ME	Lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 07	1.252,10
IND. E COM. DE POLPAS CEREJEIRAS LTDA - ME	Lote 05	379,50
SUPERSOL SUPERMERCADO LTDA - ME	Lotes 08 e 09	2.057,00
OSMAR N. CANTON - EPP	Lote 10	2.809,00
	TOTAL GERAL - R$	**6.497,60**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2011

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C84CB0D4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 070/2011/SEMAP/DRH

EDITAL N.º 070/2011/ SEMAP/DRH
O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca os candidatos (a) **MILENA TOME FIGUEREDO**, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em **16.03.2008,** na Categoria de **ENFERMEIRO,** de acordo com o Edital n.º **003 /2008**- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no **DIARIO OFICIAL,** a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/**SEMAP** no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Carteira Profissional no Conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).
CEREJEIRAS-RO, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57AE5630

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 071/2011/SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s) SEBASTIAO NUNES DE MORAIS, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de TECNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Reservista (Xerox e original).
18- Carteira Profissional no Conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).

CEREJEIRAS-RO, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC408FC1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. Waldir Mamed**, brasileiro, CPF n° 065.112.011-04, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "13" da Quadra "100" do Setor "A"** situado na Rua Maranhão, S/nº, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 2500/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. Ismael Pereira Mota**, brasileiro, casado, lavrador, CPF n° 276.986.702-44, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ROMILDO VITALIS.
Coordenação de Planejamento.

Cerejeiras – RO, 22 de Setembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5908D8C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. José Teixeira de Siqueira**, brasileiro, CPF n° 326.101.902-63, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "12" da Quadra "207" do Setor "B"** situado na Rua José de Souza Neiva, nº 1259, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 2538/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. André Luiz Campgnolli**, brasileiro, casado, CPF n° 661.203.062-34, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ROMILDO VITALIS.
Coordenação de Planejamento.

Cerejeiras – RO, 22 de Setembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:46ED9296

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. José Cosmo da Silva**, brasileiro, CPF n° 587.104.774-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "02" da Quadra "80" do Setor "C"** situado na Rua Robson Ferreira, nº 1586, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 1705/2011 de Regularização de Imóvel a **Srª. Maria do Livramento da Silva**, brasileira, viúva, CPF n° 587.144.484-91, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ROMILDO VITALIS.
Coordenação de Planejamento.

Cerejeiras – RO, 20 de Setembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C5AD0834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº: 02/C.P.L/2011.

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de ***Tomada de Preços****, do tipo Menor Preço Global, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Objeto:* Ampliação de Edificação de Ensino em Alvenaria na Escola Maria Rosa de Oliveira, *localizada na Linha 80, Gleba 24, Km 52, Setor 14 de Abril. Fonte de Recurso:* **SEMED/FUNDEB 40%** ***R$ 443.783,41.*** *Processo Administrativo* ***nº 4368/SEMED/2011.*** *– Data de abertura: aos vinte (20) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011)****,*** *com início às oito (08) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.*
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912- 8012. Valor do Edital R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal.
Espigão do Oeste, 30 de Setembro de 2011.

AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:643392CA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 071/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4120/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE, cujo objeto é: **Aquisição de Peças de Manutenção(Mangueiras e Conexão),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 19/10/2011, às 08h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 29 de setembro de 2011.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:36F6A40E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 025/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4236/2011

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é **Aquisição de Lixeira Hospitalar em Metalão e Portões em chapa de ferro ,** tudo conforme no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas** dia **18/10/2011** das 08h00 às 9h45minn do dia **20/10/2011**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/10/2011, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 30 de setembro 2011

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:9EF1C79E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2009 realizado em 13/12/2009, **CONVOCA** as Senhoras abaixo relacionadas, para comparecerem na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS/SEMAF, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min horas, para apresentação e entrega dos documentos necessários para a posse, conforme previsto no item 23.2 do edital do concurso.
Oportuno ressaltar, que o não comparecimento no prazo determinado perderá a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua aprovação para investidura, de acordo com o que preceitua o item 23.0 do edital.

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – ÁREA RURAL		
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Nome	**Cargo**	**Ordem**
Neide Moreira dos Santos	Professor II 40h (Pedagogia e/ou Normal)	5º
EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA		
Jéssicaline Moura Campos	Agente Administrativo	5º

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8E3FC3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ESPIGÃOENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, DECIO BARBOSA LAGARES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO HONORÁRIO ESPIGÃOENSE** aos Excelentíssimos Senhores Prefeito, Vereadores e Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Vila Pavão-ES.

Prefeito Municipal IVAN LAUER
Vereador ARNALDO GRUNIVALD- Presidente da Câmara Municipal
Vereador IZAÍAS TRESSMANN – Vice-Presidente da Câmara Municipal
Vereador MARCELINO GABRET OHNEZORG – 1º Secretário da Mesa Diretora
Vereador UELIKSON BOONE – 2º Secretário da Mesa Diretora
Vereador ADEMAR TESCH
Vereador ADEMIR TEIXEIRA MARIA
Vereador DENILTO KRUGER
Vereador ELPÍDIO MOREIRA
Vereador JUVENAL MÉDICI FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo JORGE KUSTER JACOB

Parágrafo Único - A outorga do título ora concedido se fará no dia 30 de setembro de 2011 em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 28 de setembro de 2011.

DÉCIO BARBOSA LAGARES
Presidente da Cmeo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A49DF810

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.581/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a realização de convênio com a Associação Vida Solidária

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.088 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO VIDA SOLIDÁRIA
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$29.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações

previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A1AD2D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011-CPLMO
ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação através da Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 6382-Gab.Pref./11, torna público aos interessados, e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 012/11, decorrente do Processo Administrativo n° 1275/11-SEMED, informa que o mesmo **SOFREU A SEGUINTE CORREÇÃO**, permanecendo a mesma data para abertura.

ONDE-SE LÊ: ITEM 1.1.4 – da Garantia (1.1.2.) - Durante o prazo de garantia a empresa licitante devera apresentar assistência técnica e manutenção do objeto licitado na cidade de Guajará-Mirim, sem ônus para o Município.

LEIA-SE: ITEM 1.1.4 – da Garantia (1.1.2.) - Durante o prazo de garantia a empresa licitante devera apresentar assistência técnica e manutenção do objeto licitado na cidade de Porto Velho/Ro, sem ônus para o Município.

Guajará-Mirim em 30 de setembro de 2011.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CFEBC1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009 C/ SRP 015/11
PROCESSO Nº 34/CHEFIA DE GABINETE/2011

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de material de limpeza, utensílios domésticos e higiene pessoal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 34/CHEFIA DE GABINETE/11, referente ao pregão eletrônico n° 009/2011, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **COSTA E MARTINS LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ 08.024.061/0001-09,** com valor total de **R$ 44.947,75** (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **BEATRIZ CONSOLI,** inscrita no **CNPJ 12.167.202/0001-01,** com valor total de **R$ 12.643,00** (doze mil seiscentos e quarenta e três mil), **COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.151.921/0001-31,** com valor total de **R$ 285.544,70** (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), **SIGMA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ 12.306.327/0001-15,** com valor total de **R$ 72.923,66** (setenta e dois mil novecentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos), **CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA – ME,** inscrita no **CNPJ 08.717.511/0001-30,** com valor total de **R$ 16.699,40** (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ 84.613.439/0001-80,** com valor total de **R$ 156.497,48** (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e **PROGRESSO COM.REPRES. E SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ 08.925.063/0001-60,** com valor total de **R$ 750.804,25** (setecentos e cinqüenta mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2011.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69. 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 30 de setembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A525D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2011

CELEBRAÇÃO: 24 de agosto de 2011.

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
RECICLARON SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ NC 09.307.621/0001-97
INTERVINIENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

OBJETO- contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma nas instalações elétricas (iluminação) do Estádio Municipal "João Saldanha", conforme discriminação constante do Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 514/2011. Aa referida reforma trata dos serviços de revisão da rede elétrica, da iluminação e implantação de subestação no Estádio "João Saldanha"

PRAZO DO CONTRATO – o prazo do contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e autorizado, previamente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

VALOR: o contratado pelos serviços é R$ 117.855,00 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) pagos conforme as folhas de mediação e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

FONTE DO RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
1012 –0000 - Convênio nº 050/2010/ASJUR/DEOSP-RO – REF- Elétrica do Estádio João Saldanha
3.3.90.39.00 –0000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CONTRA PARATIDA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0043.2041-0000 – Contra partida de Convênios
3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROCESSO: Nº 514/2011

Guajará-Mirim, 24 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO- 1.340

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F0F0A498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial No.035/2011, do Processo Administrativo nº. 423-08/2011, tendo por objeto a **aquisição de alimentos, material de limpeza e copa e cozinha**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **08h00min (horário local)** do dia **11 de Outubro de 2011** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº. 1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:C379A5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE:** ratificar o ato de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, em favor da empresa: **: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de acordo com o Processo Administrativo nº. 414-07/2011.

Itapuã do Oeste, 29 de Setembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:9BF2D181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 020/GP/2011 comunica aos interessados que o **Pregão Presencial nº. 022/PMJ-SEMSAU/2011, data de abertura para 05/10/2011, 08h30min., que tem por objeto REGISTROS DE PREÇOS** para eventual aquisição de Medicamentos e material penso hospitalar (correlatos), por um período de 12 (doze) meses, está SUSPENSO, devido à determinação do Tribunal de Contas do Estado. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira. Telefone nº. (0xx69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 30 de Setembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9DE6D3DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 3643/SEMED/2010. Empresa Contratada: D.R. CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ: 03.610.014/0001-15. PRAZO: 60 (Sessenta) dias, no valor de R$ 39.808,65(Trinta e nove mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: Ampliação da Escola Municipal da Linha 619.

Em, 30 de Setembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EFB225AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2445/2011

DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

"EXONERA O SERVIDOR EVANDRO BARBOSA DA SILVA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 1086/2011. (SEMTAS).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores, EVANDRO BARBOSA DA SILVA, sob cadastro nº 1321, função de Agente de Portaria e Vigilância – NE I, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Setembro de 2011, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:82242194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2446/2011

Em, 30 de Setembro de 2011.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA INÊS FERREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 196/2011 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a servidora INÊS FERREIRA DA COSTA, sob cadastro nº 1140, carga horária de 40 horas semanais, cargo de Auxiliar de Enfermagem NI – 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5E658945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 PROCESSO Nº 528/2011

Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras a serem utilizados na construção do Terminal Rodoviário de Monte Negro.**

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar , a **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS**, de acordo com a Lei Geral das Licitações nº 8.666/1993, que ocorrerá no dia **07 de outubro de 2011, as 09h:00min**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, ficando desde já notificados os seguintes Licitantes:

- J.D PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

- A. J. ALVES & CIA LTDA – EPP

- ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Monte Negro/RO, 03 de outubro de 2011.

RONIE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:7A691AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011 - SRP PROCESSO Nº 562/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011 - SRP
PROCESSO Nº 562/2011

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 046/2007 e 168/2010 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 062/2011 para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por ÍTEM, visando à eventual aquisição de Materiais Permanente, sendo **CONJUNTO MODULAR ESCOLAR**, a serem destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, padronizando as escolas rurais e urbanas municipais, visando atender as demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **8:30 horas e trinta minutos (horário local) do dia 18/10/2011**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos poderão ser adquiridos mediante **REQUERIMENTO ESPRESSO** encaminhados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269.

Monte Negro/RO, 30 de Setembro de 2011.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5247CA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Prorrogação de Inscrições do Concurso Público 001/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, **torna público a prorrogação das inscrições** do Edital de Concurso Público n.º 001/2011 de 30 de setembro de 2011, **até o dia 06 de Outubro de 2011**, **às 20h**. Todos os horários fazem referência ao oficial de Rondônia publicado na imprensa local, no Site da Empresa IPRO e na Sede da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, Torna publico o **adiamento da** realização da prova objetiva do concurso público. Agora em vez de 09 de outubro, **as provas vão ser realizadas no dia 16 de outubro de 2011**, do Edital de Concurso Público n.º 001/2011, os horários continuarão os mesmos do Edital 001/2011, O adiamento decorre de decisão da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, juntamente com a Comissão Organizadora do referido concurso público, devido a greve dos Bancos e dos Correios, publicado na imprensa local, no Site da Empresa IPRO e na sede da Prefeitura.

Nova Mamoré, 30 de Setembro de 2011.

PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2E3987B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Bruno Araujo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro	081.446.367 - 32

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	03/10/2011	03/10/2011	01

TIPO DE DIÁRIA
( ) INTEGRAL
( ) INTERNACIONAL
( ) PARCIAL ATÉ 250KM
(x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	600	23,42	140,52

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM

Deslocamento a Cidade de Porto Velho conduzindo os vereadores Licinio Maier, Pedro Viana Siqueira e Jose Wagner Oliveira ao aeroporto para embarque a Brasília.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 30/09/2011.	

DESPACHO DO(A) PRESIDENTE

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5759B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização de despesa, no valor de R$ 1.274,87para aquisição/fornecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.**743/SEMTAS/2011** foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso x – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades
Precípuas da administração ,cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,desde que o preço seja compatível com o valor do mercado,segundo avaliação prévia

NOVA UNIÃO, 30 de Setembro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FCB9C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PORTARIA N° 97/2011. EM, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1° Fica a Senhora **LAIANA DE JESUS SOUZA**, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 015.791.912-90, residente e domiciliada neta cidade, NOMEADA para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Epidemiologia.

Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste Decreto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:41F59B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO N° 1136/2011. EM, 30 DE SETEMBRO DE 2011

REVOGA O DECRETO Nº 877/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1° Revoga-se o Decreto nº 877, de 24 de março de 2010 que nomeou a Senhora FABRICE FREITAS DA SILVA para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Epidemiologia.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22/08/2011 revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2A3D0880

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº 1137 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL, A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL MEIRE DE OLIVEIRA FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal, a pedido da Servidora Municipal MEIRE DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 22/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5E2076C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº 1138 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

REVOGA O DECRETO DE Nº 112 DE 10 MARÇO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 112 de 10 de março de 2005, que nomeou o Senhor ZAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Executivo GEC-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 02/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EBD73F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº 1140 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL, A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL A SRª. MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal, a pedido da Servidora Municipal a Srª. MARIA APARECIDA DANTAS DE ARAUJO , ocupante do cargo efetivo TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 02/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:071F9B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº 1139 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

REVOGA O DECRETO DE Nº 1065 DE 30 MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 1065 de 30 de maio de 2011, que nomeou o Senhor GENIL CASSIMIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe de Seção de estudos, Projetos e Planejamento Urbano, GEC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F0CA85E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PORTARIA N° 99/2011. EM, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

NOMEIA ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1° Fica a Senhora **JOSENICE TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CPF Nº827.244.312-00, residente e domiciliada neta cidade, NOMEADA para ocupar o cargo de ASSESSORA EXECUTIVO, GEC -03.

Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste Decreto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DDBF5A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PORTARIA Nº 098 EM, 30 DE SETEMBRO DE 2011

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAL, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO/2011, E CONFORME ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 60 DE 01 DE ABRIL DE 1998".

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

***CONCEDE**:*
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS aos servidores Municipal, no período de 30 dias, contar a partir: conforme abaixo relacionado;

DE 01/10/2011	
JOSÉ VIEIRA FILHO	*09*
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	*172*
AFONSO MARAI DE ARIGOI	*177*
PAULO ANTONIO DA SILVA	*188*
JOSÉ LUIZ SARTORIO	*1019*
LEONICE RODRIGUES CHAVES	*1097*
MARIA DA PENHA PEREIRA MRBACH	*1093*
SIVANEI JOSÉ RAMOS	*305*
ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA	*1063*
IVAIRIA MARIA JERONIMA	*203*
MARIA DA PENHA COSTA LIMA	*974*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7C851826

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº. 1141 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 8º, I, da Lei Municipal nº. 326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/ c art. 43 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220050.2051	33.90.30 –Material de Consumo	24	3.900,00
	TOTAL		3.900,00

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
99.9999999.9999	99.99.99 – Reserva de Contingência.	39	3.900,00
	TOTAL		3.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0182E60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.134/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 143 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 6589/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 30 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:AA295FE6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.135/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 144 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 6776/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 30 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8962088E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.136/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos

termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 145 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 6690 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 30 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:87D82E04

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 68/2011

Data/Hora: **18/10/2011** às 08h (oito horas, local) – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CFBCCFD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 068/2011

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço
e cria o Fundo Municipal de Políticas Culturais.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Patrimônio Cultural do Município

Art. 1° Constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV - as obras, objetos. documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico. artístico. arqueológico. espeleológico. paleontológico. ecológico e científico;

VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem às práticas culturais coletivas.

Art. 2º O município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:

I - inventário;
II - registro;
III - tombamento:
IV - vigilância;
V - desapropriação;
VI — outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1° - Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o município buscará articular- se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2º - A desapropriação a que se referente o inciso V, do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstas na legislação pertinente.

Art. 3° O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 02

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 4° Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço, órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2° desta lei.

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da sociedade civil com notória atuação na área cultural e da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 membro efetivo e 01 membro suplente de Associações Culturais ligadas a Música e a Literatura;

b) 01 membro efetivo e 01 membro suplente de Associações, ONGs e Academias ligadas ao Teatro, Dança e Artes Plásticas;

c) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Associação de Engenheiros de São Lourenço.

II – Representantes Governamentais:

a) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Diretoria de Cultura – DIRECULT;

b) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 membro efetivo e 01 membro suplente do Gabinete do Prefeito.

§ 1 º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer uma recondução e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Executivo, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de São Lourenço.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será eleito dentre os membros nomeados na 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho.

Art. 6° Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço:

I - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do município;

II - propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do município relacionadas no art. 2°, desta lei;

Continua folha 03

III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro;

IV — emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da prefeitura. para:

a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente. de licença para obra. afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjascente;

c) a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente de bem tombado pelo Município;

d) a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município.

V — receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por pessoas, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI — analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VII — permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;

VIII — elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Seção I
Do Inventário

Art. 7° O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 8° O inventário tem por finalidade:

I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

Continua folha 04

II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.

Parágrafo Único - Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II
Do Registro

Art. 9° O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade e expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

Art. 10 O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:

I - no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e nos modos de fazer enraizado no cotidiano das comunidades;

II - no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - no Livro de Registro das Formas de Expressão. no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas. cênicas e lúdicas;

IV — no Livro de Registro dos Lugares. no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo Único - Podem ser criados outros livros de registros por sugestão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 11 A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo Único - A proposta de registro a que se refere o "caput" deste artigo será instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 05

Art. 12 A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

§ 1° - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação e publicação.

§ 2° - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 13 Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do §1 do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio da Diretoria de Cultura - DIRECULT e receberá o título de Patrimônio Cultural de São Lourenço/MG.

Art. 14 A Diretoria de Cultura – DIRECULT, é o órgão responsável pela fiscalização de todo o bem tombado no Município, devendo emitir um parecer da sua conservação de 06 (seis) em 06 (seis) meses e enviando-o para publicidade ao Poder Legislativo Municipal.

Seção III
Do Tombamento

Art. 15 Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural da cidade de São Lourenço.

Parágrafo Único - A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 16 O tombamento será efetuado mediante inscrição nos seguintes Livros de Tombo:

I - no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou
jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres.

II - no Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;

III - No Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;

IV - no Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 06

Art. 17 O processo de tombamento de bem pertencente à pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário, de terceiro ou por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 18 O pedido de tombamento será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 19 O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhadas ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para avaliação.

Parágrafo Único - No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 20 Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural dará publicidade através de Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas conseqüências.

§ 1° - O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.

§ 2° - Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art. 21 O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para querendo impugná-lo, oferecer as razões de sua impugnação.

§ 1° - Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura encaminhará a decisão ao Prefeito, que após homologação e publicação do Edital de Tombamento determinará por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.

§ 2° - No caso de impugnação, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu recebimento, para apreciação e emissão de parecer, do qual não caberá recurso.

§ 3° - Caso não sejam acolhidas às razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para a fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o §1° deste artigo.

§ 4° - Acolhidas às razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 22 O processo de tombamento só poderá ser arquivado por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e após homologação pelo Prefeito Municipal.
Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 07

Art. 23 O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.

Art. 24 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.

Parágrafo Único - As despesas de averbação correrão por conta do Poder Executivo, nos termos da lei.

Art. 25 Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma, solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno, será remetido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para emitir parecer.

Art. 26 O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

Art. 27 A alienação onerosa de bem tombado, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pelo Município, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei Federal n°. 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV
Das Infrações e Penalidades Administrativas

Art. 28 As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizem intervenção, sem a prévia autorização do órgão competente, em objeto ou aspecto, estrutura de edificação ou local especialmente protegido ou em seu entorno por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor cultural, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incorrerão nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa simples ou diária;

III - suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades;

IV - reparação de danos causados;

V — restritiva de direito.

§ 1° - Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 08

§ 2° - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3° - A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.

§ 4° - A pena de multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação, mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 5° - As sanções restritivas de direito aplicáveis são:

I - a suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;

II - a perda ou restrição de incentivo financeiro ou beneficio fiscal municipal:

III - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Art. 29 Na aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, serão levadas em conta a natureza da infração cometida e a relevância do bem lesado, classificando-se em:

I - leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauração do bem cultural;

II - médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauração, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

III - graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art. 30 O valor das multas a que se refere esta lei será recolhido aos cofres públicos e direcionado às ações da Diretoria de Cultura – DIRECULT, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:

I - 01 a 49 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas leves;

II - 50 a 99 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas médias;

III - 100 a 1 50 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas graves.

Art. 31 Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizadas mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.

Continua folha 09

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 09

Art. 32 A Diretoria de Cultura - DIRECULT, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando a gravidade dos danos e suas conseqüências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica.

Art. 33 As multas diárias previstas nesta Lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de compromisso firmado com a Diretoria de Cultura - DIRECULT, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.

Parágrafo Único - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor.

Art. 34 A Diretoria de Cultura – DIRECULT, poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de bem tombado ou protegido.

Parágrafo Único - A infração a este artigo implicará em multa diária não inferior a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), até a efetiva remoção do objeto de localização irregular.

Art. 35 Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, A Diretoria de Cultura - DIRECULT, promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.

§ 1° - Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco efetivo ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.

§ 2°- A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 3°- Em caso de descumprimento da ordem de embargo da obra, a Diretoria de Cultura - DIRECULT promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 31, inciso III, aplicada em dobro.

§ 4º- Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva causar dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 36 Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Diretoria de Cultura - DIRECULT, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Continua folha 10

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 10

Art. 37 O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do artigo 29, desta Lei.

Art. 38 Havendo urgência na execução de obra de conservação ou restauração de bem tombado, poderá a prefeitura tomar a iniciativa da execução, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural atestar a ausência de recursos do proprietário, através da análise de sua declaração de rendimento e de outras fontes de informações disponíveis.

Art. 39 A Diretoria de Cultura - DIRECULT é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta lei.

Art. 40 Aplicam-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto Federal n°. *25,* de 30 de novembro de 1937.

Art. 41 Cabe a Diretoria de Cultura - DIRECULT, a implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município, e ainda:

I - colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação como o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II - exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;

III - aplicar multa ou sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta Lei;

IV — manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do município.

Art. 42 Poderá ser concedida isenção de impostos municipais através de lei específica, ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Diretoria de Cultura – DIRECULT.

Art. 43 Poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 44 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação.

Continua folha 11

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 11

Art. 45 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação de seu regimento interno, regulamentará, por meio de deliberação, as normas procedirnentais para a proteção dos bens culturais.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Políticas Culturais

Art. 46 Fica instituído, nos termos do art. 167, IX**,** da Constituição Federal e dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Políticas Culturais, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

Art. 47 A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais serão deliberadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único - O controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados será efetuado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, na forma que dispuser o Regimento e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 48 O Fundo funcionará junto a Diretoria de Cultura — DIRECULT, que será o seu órgão gestor e executor.

§ 1° - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na Lei Orçamentária Municipal.

§ 2° - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município.

Art. 49 O Fundo Municipal de Políticas Culturais destina-se:

I - ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural do Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

II - à melhoria da infraestrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;

III - à guarda, conservação, preservação e restauração dos bens culturais protegidos existentes no Município;

IV - ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal e de políticas públicas;

V - à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores dos órgãos municipais de cultura;

VI - manutenção de projetos inscritos no Plano Municipal de Cultura aprovados pelo COMPAC;

Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 12

VII - as campanhas para incentivar e desenvolver a Cultura Municipal;

Art. 50 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais:

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;

II - Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas;

III - O produto das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V - Produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do Fundo;

VI - O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural (Lei Robin Hood);

VII - As resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

IX - Receitas provenientes de serviços e eventos diversos;

X - Resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos do Fundo;

XI - Recursos provenientes de contribuição de melhoria gerada na área do projeto;

XII - Recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir, aplicada na área do projeto, na forma de legislação específica;

XIII - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

Art. 51 Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais em instituição financeira.

Parágrafo Único - O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Políticas Culturais será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 52 Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais, serão aplicados:

I - nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
Continua folha 13

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 13

III - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a cultura e dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

V - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades Culturais do Município.

VI - na realização de eventos culturais no município.

Parágrafo Único - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais, deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 53 Ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no que concerne ao Fundo Municipal de Políticas Culturais, compete:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação e plano de aplicação de todos os recursos do Fundo, em consonância com a Política Cultural Municipal;

II - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Políticas Culturais;

IV - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;

V - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 54 Ao Gestor do Fundo compete:

I - praticar os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Plano Municipal de Políticas Culturais;

II - expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

III - elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural as contas relativas à gestão do Fundo;

V - dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.
Continua folha 14
LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 14

§ 1° - Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas nos bens culturais tombados.

§ 2º - O Gestor deverá dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência do Conselho.

Art. 55 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Políticas Culturais as normas legais de controle, prestação e tomadas de Contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - Incumbe ao município através da Diretoria de Cultura - DIRECULT, a realização de inspeções e auditorias objetivando a acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Art. 56 Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo Municipal de Políticas Culturais serão apresentados semestralmente à Diretoria de Contabilidade.

Art. 57 Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Políticas Culturais, os bens permanente adquiridos com recurso públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 58 O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 59 O Poder Executivo deverá proceder com a regulamentação desta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

através da expedição de Decreto Executivo, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 60 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Leis Municipais nºs: **2.817, de 21/06/2007; 2.933, de 18/11/2009 e 2.982, de 15/09/2010**, esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

Projeto de Lei nº. 2.525/2011
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FD322236

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005/2011

De, 29 de Setembro de 2.011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 002/2010, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º. Dá nova redação aos artigos: 272 e 275 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2010, de 04 de agosto de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 272. Sem prejuízo da legislação em vigor, continuam a viger, até que se proceda à legislação específica reguladora, as normas constantes do Código Tributário e de Rendas do Município de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº. 854/GP/2000, que dispõem sobre rendas não tributárias, como tarifas e preços públicos, as tributárias (ISSQN, ITBI, IPTU, Taxas e Contribuições).

Art. 275. Ficam revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A4279086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 444/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.890/2011.

R E S O L V E:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para os dias **04 e 05/10/2011,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo o total de R$-560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o senhor JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA – SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CPF n.º 172.245.514 - 49, visto que o mesmo se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 04/10/2011 às 06:00 horas no veículo Tipo Pik-UP Mitsubischi L-200 Triton, Placa NCN - 6870 conduzido pelo mesmo e retorno será dia 05/10/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:00586212

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que os relatórios resumidos da execução orçamentária, referente ao 2º quadrimestre de 2011, se encontram publicados no mural oficial da prefeitura (átrio) pelo período de 29/09/2011 à 29/10/2011.

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
Assessor de Imprensa e Comunicação

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9F485555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.188/2011

De, 30 de Setembro de 2.011

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 2.911/2009 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMNETO PARQUE ITAPORANGA NO DISTRITO DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 1.193/2004 que dispõe sobre a Expansão Urbana.
Considerando a Lei Municipal nº. 1.466/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação do Distrito de Itaporanga.
Considerando a Lei Municipal nº. 1.201/2004, de 13 de dezembro de 2004, que autoriza o Município de Pimenta Bueno – RO, receber dos proprietários, os imóveis denominados de lotes 08 e 09A, Gleba 07, Setor Tatu do PIC GY-PARANÁ e celebrar o consórcio imobiliário nos termos do Art. 46 da Lei Federal nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade e expedir título de propriedade;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a necessidade de regularizar o Loteamento Parque Itaporanga; e,

Considerando, finalmente, que a Política Urbana é objeto de tratamento constitucional desde 1988, tendo tem por objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade" (art. 182) e seu instrumento básico é o plano diretor, que deve conter "exigências fundamentais de ordenação da cidade" (§ 2º). Considerando que o ente competente para executá-la é o Município, a quem compete "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (art. 30, VIII).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o § 4º. do Art. 1º. do Decreto Municipal n.º 2.911/2009, de 02 de Dezembro de 2009, já alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 126/2011, de 12 de Abril de 2011, que dispõe sobre a aprovação do o Loteamento Parque Itaporanga, passando a ter a seguinte redação**:**

"Art. 1º .....
.....

§ 4º Áreas do loteamento:
I – Área total 1.698.022,00 m²;
II – Área medida demarcada 1.698.022,00 m²;
III – Área residencial, de uso misto e chácaras 1.303.084,55 m²;
IV – Área de órgãos públicos/praças 51.126,32 m²;
VI – Área de Preservação (verde) 45.909,54 m²;
VII – Área de Ruas e Avenidas 297.901,59m²**."**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Regulamentar n.º 126/2011 de 12 de Abril de 2011.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 30 de Setembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:AEDFC796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 064/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: J. EUGENIO FUZARI - ME

CNPJ N.º 01.899.908/0001 - 41
Av. Marechal Rondon n.º 745 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: serviços mecânicos e aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme as especificações constantes no projeto básico e notas de empenhos n.º 1.922/2011 e 1.923/2011 de 23/09/2011, inseridas no processo administrativo n.º 2.232/2010.

DO PREÇO: É de R$-36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

1 – Projeto de Atividade: 2.012 – Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte Recurso. 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1.922/2011 de 23/09/2011 R$-8.500,00

2 – Projeto de Atividade: 2012 - Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso. 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1.923/2011 de 23/09/2011 R$-28.000,00

DO PRAZO: Terá vigência de 15 (quinze) dias para execução dos serviços, após a emissão da ordem de serviço,

DATA: 27 de Setembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:82620158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 063/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ESMERALDA DE SOUZA SILVA - ME

CNPJ N.º 02.640.443/0001 - 72
Av. Barão do Melgaço n.º 398 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Serviços de sepultamento, sendo 14 (quatorze) sepultamento adulto completo e 04 (quatro) sepultamento infantil completo, para doação as famílias que não tem condições de realizarem o funeral de seus familiares, conforme especificação constante na nota de empenho n.º 1.924/2011 de 26/09/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PREÇO: É de R$-10.920.00 (dez mil, novecentos e vinte reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.048 – Atendimento a Comunidade - Recurso Orçamentário R$-10.920.00 (dez mil, novecentos e vinte reais) – Elemento de Despesa - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Função 081.221.189, conforme Nota de Empenho n.º 1.924/2011 de 26 de Setembro de 2011.

DO PRAZO: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA: 26 de Setembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EA8981FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 065/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: E. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ N.º 05.858.487/0001 - 61
Rua Rui Barbosa n.º 474 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Serviços mecânicos e aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme as especificações constantes no projeto básico e

notas de empenhos n.º 1.920/2011 e 1.921/2011 de 23/09/2011, inseridas no processo administrativo n.º 1.500/2010.

DO PREÇO: É de R$-55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

1– Projeto de Atividade: 2.012 – Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte Recurso. 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1.920/2011 de 23/09/2011 R$-30.000,00

2 – Projeto de Atividade: 2012 - Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso. 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1.921/2011 de 23/09/2011 R$-25.500,00

DO PRAZO: Terá vigência de 15 (quinze) dias para execução dos serviços, após a emissão da ordem de serviço,

DATA: 27 de Setembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:11F98D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/SEMEC/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo de "**Menor Preço por Lote**", na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DAAUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 1186/SEMEC/2011.**DOS RECURSOS:** Programa Salário Educação e PNAT,Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.**DO OBJETO:**A presente licitação tem como objeto a Aquisição de peças, pneus e contratação de serviços.**LOCAL E DATA DE ABERTURA:17 de outubro de 2011, às 08h30min**,na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n ° 1613-Centro-Presidente Médici/RO.O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes e no setor da CPLM, sala 15, bem como informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM.

Presidente Médici /RO, 30 desetembro de 2011.

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Port. 536/2011

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4B5B2DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/SEMEC/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**,** do tipo de "**Menor Preço Unitário**", na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DAAUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 1240/SEMEC/2011. **DOS RECURSOS:** Programa Salario Educação,Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.**DO OBJETO:**A presente licitação tem como objeto a Aquisição de materiais de construção.**LOCAL E DATA DE ABERTURA:17 de outubro de 2011, às 09h30min**,na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n ° 1613-Centro-Presidente Médici/RO.O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes e no setor da CPLM, sala 15, bem como informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM.

Presidente Médici /RO, **30 desetembro de 2011.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Port. 536/2011

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6CC8A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/SEMUSA/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo de "**Menor Preço por Lote**", na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DAAUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 1254/SEMUSA/2011.**DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**DO OBJETO:**A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza**.**LOCAL E DATA DE ABERTURA:17 de outubro de 2011, às 11h00min**,na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n ° 1613-Centro-Presidente Médici/RO.O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes e no setor da CPLM, sala 15, bem como informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM.

Presidente Médici /RO, **30 desetembro de 2011.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Port. 536/2011

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3E8BEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/SEMEC/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**,** do tipo de "**Menor Preço por Lote**", na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DAAUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 1276/SEMEC/2011.**DOS RECURSOS:** Recurso Próprio,Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.**DO OBJETO:**A presente licitação tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios.**DAS AMOSTRAS**: as amostras dos produtos não perecíveis será realizado na data de **17/10/2011**, ás **09H00MIN** onde estarão reunidos a

nutricionista, conselho e fornecedores, na sala do Gabinete do Prefeito. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:18 de outubro de 2011, às 08h30min**,na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n ° 1613-Centro-Presidente Médici/RO.O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes e no setor da CPLM, sala 15, bem como informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM.

Presidente Médici /RO, **30 desetembro de 2011.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Port. 536/2011

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5F893E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/SEMUSA/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo de "**Menor Preço Unitário**", na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso. **DAAUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo **Nº. 1279/SEMUSA/2011. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**DO OBJETO:**A presente licitação tem como objeto a Aquisiçãode 02 (dois) veículos e material de informática.**LOCAL E DATA DE ABERTURA:18 de Outubro de 2011, às 10h00min**,na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, n ° 1613-Centro-Presidente Médici/RO.O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes e no setor da CPLM, sala 15, bem como informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM.

Presidente Médici /RO, **30 deSetembro de 2011.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Port. 536/2011

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CBB18FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE SESSÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO
DA CARTA CONVITE Nº 013/2011 – PROCESSO Nº 301/2011.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada na sede Administrativa do Município à Av. Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, às 10:00 (dez horas), iniciou-se os procedimentos licitatórios da licitação em tela, com o recebimento dos envelopes contendo Habilitação e Proposta Comercial, a partir das 10:00 (dez horas), em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 1401/GAB/2011, para, nos termos do Processo n.º 301/2011, dirigir e julgar a carta convite n.º 013/CPL/2011, destinada a selecionar a melhor proposta para **aquisição de cartuchos e tonner e contratação de serviços de recarga, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Rio Crespo.** As empresas que receberam o convite foram: **GIL INFORMATICA LTDA., LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP. E NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.** Abertos os trabalhos foi constatado que as empresas não estavam presentes e que apenas enviaram os envelopes contendo **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.** As empresas**. GIL INFORMATICA LTDA., LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP. E NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.,** apresentaram todos os documentos exigidos no anexo ao convite, sendo portanto **HABILITADOS**. Em ato continuo procedeu-se a abertura das propostas comerciais, que após analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando empresa **NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.,** com o valor de **R$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais),** sendo considerado vencedora do certame por ter atendido as exigências do edital**.** Sem mais nada a relatar, eu _____(Andréia da Silva Siqueira Pontes) lavrei a presente ata que após lida vai assinada por mim e pelos demais membros da CPL.

Andréia da S. S. Pontes – Presidente - Comissão P. de Licitação
Alcione Mochinski – Secretário - Comissão P. de Licitação
Maricélia Silva da Cruz – Membro - Comissão P. de Licitação
Heverton Gonçalves Ferreira – membro - Comissão P. de Licitação

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:751D37BD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Srº. **GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Carta Convite nº 013/CPL/2011, do Processo Administrativo nº 301/2011, que tem como objeto**: aquisição de cartuchos e tonner e contratação de serviços de recarga, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Rio Crespo.**

ü **NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.,** com o valor de **R$ 15.566,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

Rio Crespo - RO, 19 de Setembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:6A6685E5

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018 /PMRC/2011
Processo Nº: 401/2011
Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Aquisição de material de consumo (óleo diesel), combustível esse firmado através do Convenio nº 001/2011, entre a Prefeitura e Associação dos Universitários, conforme autorização da Lei nº 521/2011, cujo objetivo é de colaborarmos no transporte dos alunos ate a cidade de Ariquemes.
Contratado: **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
Vigência: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do Contrato.
Valor Total: - **R$** 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais).
Empenho Nº 615 em 06 de Julho de 2011**.**

Rio Crespo /RO, 06 de Julho de 2011.

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:72698994

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/PMRC/2011
Processo Nº: 301/2011
Carta Convite n.º 013/CPL/2011
Objeto: aquisição de cartuchos e tonner e contratação de serviços de recarga, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Rio Crespo.
Contratado: **NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME.**
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
Valor Total: - **R$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais).**
Empenho Nº 874 em 20 de Setembro de 2011**.**

Rio Crespo /RO, 20 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:16188F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/CMRM-2011
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura
CONTRATADO: V. M. R. Auto Posto Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de combustíveis
VIGÊNCIA: 02/03/2011 a 31/12/2011
VALOR: R$ R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) por litro de gasolina e de R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) por litro de óleo diesel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.002 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100
FONTE DE RECURSOS: Próprios
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura/RO

JAIRO PRIMO BENETTI

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9E492C36

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMRM-2011
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura
CONTRATADO: O. M. S. Publicidade Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade/propaganda
VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 31/12/2011
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.002 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0100
FONTE DE RECURSOS: Próprios
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura/RO

JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BB8E621E

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADR.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - (I)		
Pessoal Ativo	1.785.263,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.785.263,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LFR)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) - (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I-II)	1.785.263,97	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.785.263,97	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	64.824.153,85
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,75%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	3.889.449,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	3.694.976,76

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

JAIRO PRIMO BENETTI DANIEL P. FOGAÇA HRYNIEWICZ CELSO PIRES
Presidente Cmrm/ro Controlador Geral Crc/ro – 0004318/o-3

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B53FF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 19/2011

Referente ao Pregão Eletrônico nº: 109/2011 – SRP
Processo Administrativo nº: 796/2.011
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Aquisição de pão e leite
Fornecedor: N S DOS SANTOS ME
CNPJ: 07.928.489/0001-05

Objeto	Und	Quant	V. unit	V. total
Aquisição de leite pasteurizado Pct 1 lts	und	8.000	1,66	13.280,00
Aquisição de Pão caseiro 250 grs	und	2.000	1,50	3.000
VALOR TOTAL				16.280,00

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Chefe do Srp Port. 06/gab/2011

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B8F4028E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 120/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/item, concernente a contratação de profissional na área de Psicologia, para prestação de serviços com consulta psicológica. A sessão de abertura será no dia 13 de outubro de 2011 as 08:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Do valor Maximo desta e de 15,000,00. Da autorização: Processo Administrativo 912/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 29 de setembro de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:BDD52D31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 614/2011, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 6.040,00 (Seis Mil e Quarenta Reais) em favor da empresa Caobeli & Pereira LTDA - ME.**

SANTA LUZIA D' OESTE - RO, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3EF9DB86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 870/2011, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.399,00 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais) em favor da empresa Sergio Pereira- ME.**

SANTA LUZIA D' OESTE - RO, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1445E959

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 462/2011, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.211,00 (Sete Mil Duzentos e Onze Reais) em favor da empresa Sergio Pereira- ME.**

SANTA LUZIA D' OESTE - RO, 29 DE SETEMBRO DE 2011

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EF359CB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 650/2011, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 11.869,00 (Onze Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais) em favor da empresa, Ron dobras Com. De peças e Acessórios para Veículos LTDA.**

SANTA LUZIA D' OESTE - RO, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:70296757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TOMARAM POSSE REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de Nomeação nº. 2965/GAB/PMSMG/2011 e Decreto de Nomeação nº. 2969/GAB/PMSMG/2011 empossa os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011 nos cargos a que prestaram das Secretarias abaixo relacionadas.

Secretaria Municipal de Administração:
CARGO:
ADVOGADO
NOME: JOYCE BORBA DEFENDI.

CARGO:
AGENTE ADMINISTRATIVO
NOME:
a) JULIANA PROCÓPIO DE OLIVEIRA;
b) GUSTAVO ALFREDO LENHAUS NETO;

CARGO:
FISCAL DE RECEITA
NOME**:** a) SILVANIR BARROS GLÓRIA;
b) AMAURI PINHEIRO DA COSTA;
c) RONHY DE CARLOS DOMINGUES.

CARGO:

GUARDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOME: a) ADÃO ALVES GUIMARÃES;
b) RONALDO CLAUDINO GOMES.

Secretaria Municipal de Saúde:
CARGO:
MÉDICO
NOME: a) MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA.

CARGO:
FISCAL SANITÁRIO
NOME: a)DONATO MENDES FERREIRA;

Secretaria Municipal de Educação:
CARGO:
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR DE PEDAGOGIA
NOME: a) NEUZA GOMES DE MELO.
CARGO:
COZINHEIRA P/ ESCOLA CANDIDO PORTINARI
NOME: a) ELSA SIMÃO DA SILVA.

CARGO:
ZELADORA P/ ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM
NOME: a) MARCIA RAMOS PACÓ GOMES.

CARGO:
ZELADORA P/ ESCOLA PRIMAVERA
NOME: a) TAMIRES KATIÚCIA CRISTO GUIMARÃES

CARGO:
GUARDA P/ ESCOLA OLAVO BILAC
NOME: a) ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
CARGO:
PSICÓLOGO
NOME: a) MARIZA APARECIDA FAZECOX BALÉM.

Secretaria Municipal de Obras:
CARGO:
COVEIRO
NOME: a) VICENTE FERNANDES DA SILVA.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:18C87DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria nº 728/CPL/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **801/SEMED/2011**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2011**, Com Registro de Preços, tendo a finalidade: **Aquisição de Peças e Pneus, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Valor Estimado R$- 2.113.879,04 (Dois Milhão, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **17/10/2011** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: pregaosmg@hotmail.com, mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 30 de Setembro de 2011.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:E428FC7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-961/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 032/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP. Vencedora do Lote 01. No valor de R$ 4.077,69 (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta e nove reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:190DDE24

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO MES DE AGOTO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
AGOSTO DE 2011			
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
		TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO		(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Agosto	12 MESES)	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	991.104,81	11.990.667,52	13.572.668,48
Receita Tributária	43.131,34	520.020,85	289.405,59
IPTU	0,00	0,00	3.277,22
ISS	20.788,64	227.416,78	115.823,84
ITBI	10.478,28	140.898,30	70.844,25
IRRF	10.246,79	96.436,86	18.294,59
Outras receitas tributarias	1.617,63	55.268,91	81.165,69
Receita de Contribuições	1.405,05	9.819,45	9.043,62
Receita Patrimonial	17.985,52	226.602,50	258.415,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	925.868,96	11.214.205,70	12.828.292,76
Cota-parte do FPM	321.666,82	4.183.404,42	4.378.111,06
Cota-Parte do ICMS	329.173,36	3.516.409,19	3.415.293,63
Cota-Parte do IPVA	9.438,33	57.641,51	58.079,10

Cota-Parte do ITR	8,62	1.496,86	229,82
Transferências da LC 87/1986	557,31	6.732,95	7.226,99
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	178.283,69	2.044.655,55	1.921.956,66
Outras Transferências correntes	86.740,83	1.402.833,70	3.047.395,50
Outras Receitas Correntes	2.713,94	20.019,02	187.511,14
DEDUÇÕES (II)	132.168,85	1.507.408,21	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	132.168,85	1.507.408,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	858.935,96	10.483.259,31	13.572.668,48
FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			

Publicado por:
Maciel Soares Figueiredo
Código Identificador:9990D6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

02 coluna(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-GABINETE DO PREFEITO-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2011
CONCURSO PÚBLICO 2007

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Jose Marcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1304/07 e nº 1305/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de julho de 2007, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e pagina seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado resida;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH "categoria E" (Cargo de Motoristas e Operadores de Maquinas);
Certificado ou Diploma de escolaridade;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, e para os cargos específicos da Educação numero da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
1. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

036– AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
0006807 –GISELE MENDES FUJIMOTO	**62,00**	**174º**
0004213 – MARILZA TEIXEIRA DA SILVA	**62,00**	**175º**
0004000 – LUZANIRA PEREIRA ROSA	**62,00**	**176º**
0004578 – RUTE LEIA SILVA DIAS	**62,00**	**177º**
0003859 – LAURITA ELAINE CALHEIROS	**62,00**	**178º**
0003536 – FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON	**62,00**	**179º**
0003287 – DEIANE DA SILVA SANTOS	**62,00**	**180º**
0003483 – ERALDO DIAS PIMENTA	**62,00**	**181º**
0007086 – INGRID SILEIA MACHADO PEREIRA	**62,00**	**182º**
0003325 – EDELSON COSTA DE SOUZA	**62,00**	**183º**

Ariquemes – RO.30 de Setembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:C4E8548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-GABINETE DO PREFEITO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2011
CONCURSO PÚBLICO 2010

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal José Márcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2010, publicado no Jornal o Estadao de Rondônia de 04 de março de 2010, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Carteira de trabalho e Previdência Social(CTPS) pagina de identificação frente e verso e pagina ultimo contrato e pagina seguinte em branco;
Comprovante de residência atualizado;
Duas fotos 3x4 recentes;
Carteira de registro Profissional no conselho competente(exclusivamente para os cargos de nível superior e técnicos);
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço publico, salvo nos casos previstos em Lei;
Declaração de bens e valores ;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de ate 6(seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre;
Atestado de saúde e ti sanguínea; e atestado de saúde física e mental,emitido pela junta Médica Oficial do Município de Ariquemes;
Fotocópia da carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas;
Titulo de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Documento militar comprovando que esta em dia com as obrigações militares;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Certificado ou diploma de escolaridade
CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

030 – AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0003208 – ELELIANE CARLA OLIVEIRA ARAUJO PICOLLI	81,70	1º
0000420 – VALDINEIA GOMES MENEZES VELASQUE	74,75	2º
0001568 – JESSICA FERNANDA DA SILVA	71,65	3º
0002747 – FLAVIO SALES SILVA	70,40	4º

Ariquemes – RO, 30 de Setembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:ADB659BD



